

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING

between

AUBURN UNIVERSITY

and

FEDERAL UNIVERSITY OF LAVRAS

By this Instrument and in accordance with the applicable laws, the College of Agriculture at AUBURN UNIVERSITY, whose administrative offices are in Auburn, Alabama, USA, hereafter **AUBURN UNIVERSITY**, herein represented by its Dean, Dr. WILLIAM BATCHELOR, and the **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS** (Federal University of Lavras), legal entity of public law, special government agency member of the Union Indirect Administration, created by Law No. 8956 of December 15, 1994, under the Ministry of Education, whose administrative offices are in the city of Lavras, Minas Gerais, Brazil, University Campus, CNPJ/MF under No. 22.078.679/0001-74, hereinafter **UFLA**, herein represented by its Director of the Office of International Affairs, Professor ANTONIO CHALFUN JÚNIOR, bearer of Identity No. CI M-6.159.680, CPF 73902209615, resident and domiciled in the city of Lavras, Minas Gerais, by act of delegation of powers, according to Ordinance No 795 of 11.26.2009, whose objectives are to develop cooperative relations on the basis of established contacts and mutual understandings, especially to develop academic and cultural interchange through mutual assistance in the areas of education and research, conclude this **Memorandum of Understanding**, which will be governed by the legislations related to the subject, as well by the terms and conditions stated below:

PART I

Area of Cooperation

The area of cooperation includes, subject to mutual consent and appropriate conditions, any program offered at either university and proposed by either as desirable, feasible, and contributory to the fostering and development of the cooperative relationship between the two universities.

PART II

Commitments

All understandings and assistance shall be subject to availability of funds and the specific approval of the signatory for **AUBURN UNIVERSITY** and of the signatory for **FEDERAL UNIVERSITY OF LAVRAS**, through such activities or programs as:



1. Exchange of faculty members and technical staff;
2. Exchange of students;
3. Conduct joint research activities;
4. Participation in seminars and academic meetings;
5. Special short-term academic programs;
6. Cultural exchange activities;
7. Joint participation in international training courses;
8. Provide for graduate and undergraduate coursework at **Auburn University**;
9. Provide opportunities for staff development for both universities by participation in sabbatical leave and other personnel development programs;
10. Engage in consultancies;
11. Other activities as deemed mutually appropriate.

It is understood that each institution will enter into specific program by program written agreements as required for compliance with the respective immigration regulations of the parties involved. Each university will designate a Liaison/Contact Officer to develop specific activities or programs for approval of the respective parties.

PART III **Coordination**

In order to promote closer coordination between the participants, each institution will appoint a representative to watch and continuously monitor the actions under this Memorandum of Understanding as well as efforts to overcome differences which may arise.

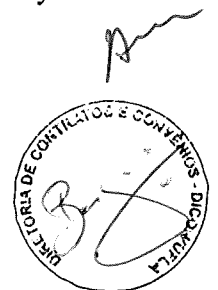
PART IV **Effective Date and Length of Agreement**

This agreement will remain in force for a period of five years subject to the availability of funds, and any amendment and/or modification of this agreement requires an addendum, that shall be appended hereto. After the initial five-year period, this agreement may be renewed by addendum, within, at least, 30 days before the expiration date.

Either party reserves the right to terminate this agreement upon six (6) months written notice to the other. Any individual activities to be continued will be specifically identified and provided for at the time of termination.

Each party shall be responsible for assuring full compliance by its participants with applicable laws and regulations, including insurance, of the respective nations.

Nothing contained herein or in the activities conducted hereunder shall constitute either party the agent, servant or employee of the other party, and each party shall be fully and solely responsible for its own actions and obligations.



PART VI
Financial Resources

It is hereby agreed that this Letter of Intent does not involve financial commitments between the participants. The responsibility for the expenses related to activities eventually agreed between the participants will be undertaken within the budget availability of each participant and within the resources from another source obtained given the faithful fulfillment of this instrument, with no compensation of one or the other and without transferring financial resources.

PART VII
Publicity

UFLA will undertake the publication of the extract of this instrument in the official journal (Diário Oficial da União), in accordance with the sole paragraph of art. 61 of Law No 8666/93, as well in its internal gazette.

AUBURN UNIVERSITY will give publicity to this Memorandum of Understanding according to the law of its country.

PART VIII
Dispute Settlement

The parties shall endeavor to settle any dispute that arises by direct negotiation between them but if direct negotiation does not result in a resolution of the dispute, the Parties shall jointly appoint a third party natural person, to act as mediator.

Now, therefore, the Parties hereby acknowledge terms and conditions herein contained, by signing this instrument in 4 (four) counterparts of equal content and form in the English language and Portuguese language, with like effect as if executed in a single original document, in the presence of two witnesses below subscribed.

For The College of Agriculture,
AUBURN UNIVERSITY



Dr. William Batchelor
Dean

Date 3-20-2015

For The Federal University of Lavras



Dr. Antonio Chalfun Júnior
Director of the Office of International Affairs

Date 4/3/15

Antonio Chalfun Júnior
Director of International Affairs
University of Lavras - UFLA



**ADMINISTRATIVE AND EMERGENCY CONTACT
INFORMATION FOR THE AGREEMENT BETWEEN
AUBURN UNIVERSITY AND FEDERAL UNIVERSITY OF LAVRAS**

ADMINISTRATIVE CONTACT

(Person responsible for the general operation of this agreement)

	Federal University of Lavras	Auburn University
Name	Antônio Chalfun Júnior	Scott McElroy
Department	Diretoria de Relações Internacionais	Crop, Soil, and Environmental Sciences
Address	DRI / UFLA P.O. Box 3037 CEP 37200-000 • Lavras MG BRAZIL	201 Funchess Hall Auburn University Auburn, AL 36849 USA
Phone	(35)3829-1858	(334) 844-3992
email	dri@dri.ufla.br	jsm0010@auburn.edu

EMERGENCY CONTACT

(First person to be contacted in the event of an emergency related to this agreement)

	Federal University of Lavras	Auburn University
Name	Dr. Antônio Chalfun Júnior	Dr. Henry Fadamiro
Department	Departamento de Biologia / Diretoria de Relações Internacionais	College of Agriculture
Address	DRI / UFLA Caixa Postal 3037 CEP 37200-000 • Lavras MG BRAZIL	100 Comer Hall, Auburn, AL 36849 USA
Office Phone	Telefone: 35.3829.1858 •	334-844-3212
Emergency Phone (24 hrs)		334-663-1133
email	chalfunjunior@dbi.ufla.br • dri@dri.ufla.br • www.dri.ufla.br	fadamhy@auburn.edu



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

entre

a **UNIVERSIDADE DE AUBURN**

e

a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Por meio deste instrumento e de acordo com as leis aplicáveis, a Faculdade de Agricultura da **UNIVERSIDADE DE AUBURN**, cujos escritórios administrativos estão em Auburn, Alabama, EUA, doravante Universidade de Auburn, neste ato representada pelo seu Reitor, Dr. WILLIAM BATCHELOR, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, agência governamental especial da Administração Indireta da União, criada pela Lei n° 8.956, de 15 de dezembro de 1994, no âmbito do Ministério da Educação, cujos escritórios administrativos estão na cidade de Lavras, Minas Gerais, Brasil, Campus Universitário, CNPJ/MF sob o n° 22.078.679/0001-74, doravante **UFLA**, neste ato representada por seu Diretor de Relações Internacionais, Professor ANTÔNIO CHALFUN JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade n° M-6.159.680, CPF 73902209615, residente e domiciliado na cidade de Lavras, Minas Gerais, por ato de delegação de competências, de acordo com a Portaria n° 795 de 26/11/2009, que têm por objetivo desenvolver relações de cooperação com base nos contatos estabelecidos e entendimentos mútuos, especialmente para desenvolver intercâmbio acadêmico e cultural, por meio de cooperação mútua nas áreas de ensino e pesquisa, estabelecem este **Protocolo de Intenções**, que será regido pelas leis relacionadas ao assunto, bem como pelos termos e condições estabelecidos abaixo:

PARTE I

Área de cooperação

A área de cooperação, submetida a consentimento mútuo e condições apropriadas, inclui qualquer programa oferecido pelas partes e proposto por qualquer uma delas como desejável, viável e capaz de contribuir na promoção e no desenvolvimento de relações de cooperação entre as duas universidades.

PARTE II

Compromissos

Todos os entendimentos e assistência estarão submetidos à disponibilidade de fundos e à aprovação específica pelo signatário da **UNIVERSIDADE DE AUBURN** e pelo signatário da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, através das seguintes atividades ou programas:

1. Intercâmbio de docentes e pessoal técnico;



2. Intercâmbio de estudantes;
3. Realização de atividades de pesquisa conjuntas;
4. Participação em seminários e encontros acadêmicos;
5. Programas acadêmicos especiais de curto prazo;
6. Atividades de intercâmbio cultural;
7. Participação conjunta em cursos de treinamento internacionais;
8. Oferecimento de cursos de pós-graduação e de graduação na **Universidade de Auburn;**
9. Oferecimento de oportunidades para o desenvolvimento acadêmico de ambas as universidades, por meio de licença sabática e outros programas de desenvolvimento de pessoal;
10. Envolvimento em consultorias;
11. Outras atividades consideradas de interesse mútuo.

Entende-se que cada instituição entrará em um programa específico, por meio de acordos sobre o programa, na forma escrita, necessários para o cumprimento dos respectivos regulamentos de imigração das partes envolvidas. Cada universidade designará um oficial de contato, que será responsável por desenvolver atividades ou programas específicos, que estarão sujeitos à aprovação pelas respectivas partes.

PARTE III **Coordenação**

Para promover maior coordenação entre as partes, cada instituição nomeará um representante para observar e monitorar continuamente as ações no âmbito deste Protocolo de Intenções, bem como os esforços para superar diferenças que possam surgir.

PARTE IV **Data de Vigência e Duração do Acordo**

Este acordo permanecerá em vigor por um período de cinco anos, sujeito à disponibilidade de fundos, e qualquer alteração e/ou modificação no todo ou em parte deverá ser feita por meio de termo aditivo, que será anexado a este documento. Após o período inicial de cinco anos, este acordo pode ser renovado, por termo aditivo, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias do vencimento.

Qualquer uma das partes poderá denunciar este acordo, mediante notificação por escrito à outra, com antecedência de seis (6) meses. Todas as atividades individuais a serem mantidas serão especificamente identificadas e previstas no momento da denúncia.

Cada uma das partes será responsável por assegurar que seus participantes cumpram integralmente as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo seguros, das respectivas nações.

Nenhuma das disposições desse Protocolo estabelece qualquer das partes como agente, servidor ou empregado da outra. Cada universidade é total e unicamente responsável por suas próprias ações e obrigações.



**INFORMAÇÕES SOBRE CONTATO ADMINISTRATIVO E DE EMERGÊNCIA
PARA O ACORDO ENTRE A
UNIVERSIDADE DE AUBURN E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

CONTATO ADMINISTRATIVO
(Pessoa responsável pela operação geral deste acordo)

	Universidade Federal de Lavras	Universidade de Auburn
Nome	Antônio Chalfun Júnior	Scott McElroy
Departamento	Diretoria de Relações Internacionais	Agronomia e Solos
Endereço	DRI/UFLA Caixa Postal 3037 CEP 37200-000 • Lavras MG BRASIL	201 Funchess Hall Auburn University Auburn, AL 36849 USA
Telefone	(35) 3829-1858	(334) 844-3992
email	dri@dri.ufla.br	jsm0010@auburn.edu

CONTATO DE EMERGÊNCIA
(Primeira pessoa a ser solicitada em caso de uma emergência relacionada a este acordo)

	Universidade Federal de Lavras	Universidade de Auburn
Nome	Dr. Antônio Chalfun Júnior	Andrew Gillespie
Departamento	Departamento de Biologia / Diretoria de Relações Internacionais	Escritório de Programas Internacionais
Endereço	DRI/UFLA Caixa Postal 3037 CEP 37200-000 • Lavras MG BRASIL	228 Foy Hall, Auburn University, AL 36849-5159 USA
Telefone do escritório	Telefone: 35.3829.1858 •	334-844-5009
Telefone de emergência (24 horas)		334-444-4055
email	chalfunjunior@dbi.ufla.br • dri@dri.ufla.br • www.dri.ufla.br	arg0014@auburn.edu

